

LEI Nº 526

Cria a gratificação especial para cirurgia eletiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada gratificação especial para cirurgia eletiva em favor de servidor público ocupante de cargo de médico, **a ser paga com o devido reembolso do SUS.**

Parágrafo único- Para fins desta Lei, considera-se cirurgia eletiva o procedimento cirúrgico de caráter não-emergencial, com realização previamente marcada.

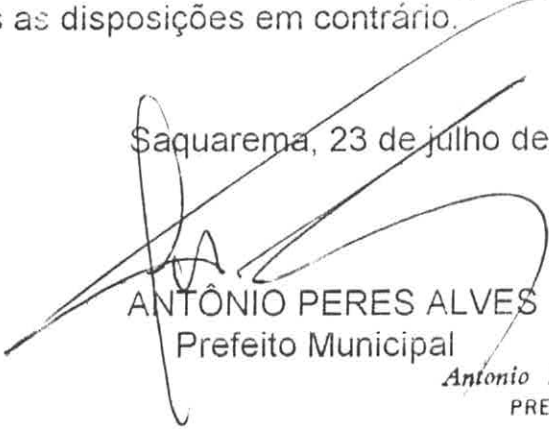
Art. 2º. Os critérios de fixação da gratificação serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, com base na tabela do SUS para procedimentos cirúrgicos.

Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei não se incorporará aos vencimentos do servidor, em nenhuma hipótese.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de julho de 2001.


ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito Municipal

Antonio Peres Alves
PREFEITO